



**PORTARIA FF nº 85/2011**

**Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Estadual Ibitinga, biênio 2011-2013, e dá providências correlatas.**

**Data de Emissão:**

**08/11/2011**

O Diretor executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutária.

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** a Lei Estadual nº 5.536, de 20 de janeiro de 1987, que declara Área de Proteção Ambiental de Ibitinga.

**Considerando** a Portaria FF nº 101/2009, que dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Ibitinga, biênio 2009-2011.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Será constituído Conselho Gestor para a APA de Ibitinga, sendo este integrado por doze (12) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, a saber:

I — Três representantes de órgãos do Governo do Estado de São Paulo, que indicarão seus representantes:

- Fundação Florestal;





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Secretaria de Estado da Agricultura através da Coordenadoria de Assistência Técnica Integrada (CATI) – regional Araraquara;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente através da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) - regional de Araraquara;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente através da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN) – regional de Bauru.

II – Três representantes a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga.

III – Seis representantes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Gestor da APA de Ibitinga serão eleitos por indicação dos representantes das instituições civis cadastradas e habilitadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:


- I. Comprovação de sede, representação ou atuação na região da APA;
- II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;
- III. Cópia da ata da constituição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

Artigo 4º - Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues ou enviados para o endereço relacionado no Anexo II, em até 30 dias, a partir da data de publicação da presente portaria.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Diretoria Executiva, em 24 de novembro de 2011.



  
JOÃO GABRIEL BRUNO  
Diretor Executivo



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 - Horto Florestal - CEP 02377-000 - São Paulo - SP  
PABX (011) 2997-5000 - Fax ramal: 242 e-mail: fforestal@fflorestal.sp.gov.br  
www.fflorestal.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL

### 1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Região de atuação:

### 2) DADOS CADASTRAIS

Endereço:

Rua/Avenida, nº, complemento:

Município:

CEP:

Caixa Postal:

Telefone: ( )

Fax: ( )

E-mail:

Número do registro do Cartório:

C.N.P.J. da Instituição:

Presidente da Instituição:

### 3) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome do representante para o Conselho Gestor:

RG:

Telefone:

E-mail:

---

Assinatura do Responsável pela Instituição





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – ENDEREÇO PARA ENTREGA OU ENVIO DE DOCUMENTOS  
PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal	Amílcar Marcel de Souza	Rua Cardoso de Almeida nº 2839 - CEP 18603-970 – Botucatu/SP Fones (14) 3814-1144 e (14) 3814-1494



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 - Horto Florestal - CEP 02377-000 - São Paulo - SP  
PABX (011) 2997-5000 - Fax ramal: 242 e-mail: fforestal@fforestal@sp.gov.br  
www.fforestal.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO